



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

██████████ - CEP 06018-010, Fone: ██████████
 ██████████, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Tramitação prioritária

Nathália Galera Blanco Blanco, Coordenador do Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1004084-83.2017.8.26.0405 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil de Improbidade Administrativa - Improbidade Administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/02/2017 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 10.298.516,30

REQUERENTE(S):

██████████ PÚBLICA, CNPJ 01.468.760/0001-90, ██████████
 ██████████ CEP 19400-000, Presidente Venceslau - SP

REQUERIDO(S):

GUSTAVO DA COSTA GARCIA, Brasileiro, Solteiro, Sem Profissão Definida, RG ██████████, CPF 284.613.968-71, com endereço à Rua Visconde Taunay, 74, Jardim D abril, CEP 06038-210, Osasco - SP, **FABIO JUNIO FRANCISCO**, Brasileiro, com endereço à Vicente Paiva, 82, Casa 01, Veloso, CEP 06152-120, Osasco - SP, **RODOLFO RODRIGUES CARA**, Brasileiro, com endereço à ██████████, CEP 06192-000, Osasco - SP, **LAERCIO PATRÍCIO DE MENDONÇA**, Brasileiro, RG ██████████ CPF 160.990.818-01, com endereço à ██████████ CEP 06083-090, Osasco - SP, **PATRÍCIA CABRERA PEREIRA DI NIZO**, Brasileira, com endereço à ██████████, CEP 06040-030, Osasco - SP, **VIVIANE CRISTINA ARRUDA DE CASTRO**, Brasileira, com endereço à ██████████ CEP 06180-130, Osasco - SP, **THIAGO SILVA DOS SANTOS**, Brasileiro, RG ██████████ CPF 229.497.838-21, com endereço à ██████████ CEP 06293-090, Osasco - SP, **SERGIO DI PACE DI NIZO**, Brasileiro, com endereço à Sergio Jacquard Cavalheiro, 180, Jardim D abril, CEP 06040-030, Osasco - SP, **JULIO RAMIRES QUINTANA FILHO**, Brasileiro, com endereço à ██████████ CEP 06010-090, Osasco - SP, **ODETE APARECIDA MARTINS RAPOSO**, Brasileiro, com endereço à ██████████ CEP 06040-100, Osasco - SP, **ELSA MIRAL DE OLIVEIRA**, Brasileira, com endereço à ██████████ CEP 02675-031, São Paulo - SP, **JOSÉ ALBERTO GARCIA**, Brasileiro, com endereço à Benjamin Constant, 33, Jardim D abril, CEP 06040-030, Osasco - SP, **JOSÉ ADIRSON FORMIGONI**, Brasileiro, com endereço à ██████████ CEP 06033-040, Osasco - SP, **ANTONIO SINVAL MIRAL**, Brasileiro, com endereço à ██████████ Osasco - SP, **GIANE VIEIRA DOS SANTOS**, Brasileira, com endereço à ██████████ CEP 06226-090, Osasco - SP e **ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, Brasileiro, com endereço à ██████████ CEP 06018-010, Osasco - SP

OBJETO DA AÇÃO:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Objeto da Ação << Informação indisponível >>

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Conclusos para Decisão - 06/03/2017 16:34:14 Decisão - 08/03/2017 11:48:16 - INFORMAÇÃO/CONSULTA.MM. Juiz. Informo a Vossa Excelência que a documentação que instrui a inicial do presente feito não foi anexada eletronicamente, tendo o Ministério Público encaminhado a digitalização das peças através de "pen drive". Assim, consulto Vossa Excelência como devo proceder. Osasco, 06 de março de 2017. Maria Sidney Lopes Machado e Paula. Coordenadora. DECISÃO Processo Digital nº: 1004084-83.2017.8.26.0405 Classe - Assunto Ação Civil de Improbidade Administrativa - Improbidade Administrativa Requerente: Justiça Pública Requerido: Fabio Junio Francisco e outros Juiz(a) de Direito: Dr(a). Olavo Sá Pereira da Silva Vistos. Considerando o volume de documentos, cumpre ao autor promover a devida anexação no SAJ - juntamente com a peça inicial, uma vez que não dispõe o Juízo de mão-de-obra sem prejuízo do andamento normal dos feitos em trâmite nesta Vara. Assim sendo, devolva-se o dispositivo ao autor, para as devidas providências. Osasco, 06 de março de 2017. OLAVO SÁ PEREIRA DA SILVA JUIZ DE DIREITO

Petição - 08/03/2017 17:31:10 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 08/03/2017 16:20

Conclusos para Despacho - 09/03/2017 11:21:43 Despacho - 13/03/2017 13:25:06 - Vistos. Fls. 43/44: Defiro, devendo a Serventia certificar nos autos, nos termos do artigo 1259 das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça. Após, tornem os autos conclusos para apreciação da inicial. Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 13/03/2017 18:45:34 - C E R T I D ã O Certifico e dou fé que a determinação de página 48, foi cumprida pela Serventia que autuou em pastas próprias os documentos que instruem a inicial. NADA MAIS.

Conclusos para Decisão - 13/03/2017 18:50:24 Conclusos para Decisão - 15/03/2017 16:12:48 Decisão - 17/03/2017 11:42:44 - Vistos. Trata-se de ação civil pública de responsabilidade por ato de improbidade administrativa em face do Sr. Rogério Lins Wanderley e outros. O Sr. Rogério é vereador em Osasco, e, nessa condição, lhe é imputada a contratação de "servidores comissionados fantasmas", ou seja, uma simulação, porquanto estes servidores, aqui corréus, receberiam seus vencimentos sem efetivamente trabalhar. O pleito do autor é o ressarcimento global de R\$ [REDACTED] cofres públicos, mais multa civil, o que perfaz R\$ [REDACTED] valor em que também é requerido como indisponibilidade de bens de cada demandado. Contudo, em que pese a inegável técnica com que foi elaborada a inicial, entende o Juízo que está a merecer emenda. Isto porque temos nove assessores parlamentares aos quais é imputada o indevido recebimento de salário sem a prestação de serviço. Cada qual recebendo, salvo engano, algo em torno de R\$ 3.000,00. É necessário que a inicial especifique, relativamente a cada um deles, o total individualizado. Não é razoável que a um assessor com salário modesto (pouco superior a 2 salários mínimos) se imponha a condenação solidária de todo o total, astronômico, superior a dez milhões e duzentos mil reais. Também não se vislumbra razoável impor solidariedade entre os assessores, mas tão somente entre cada um, individualmente e o vereador que o indicou. Outrossim, deverá o autor justificar a pertinência da providência requerida no item 13 do pedido, relativa ao ofício à Justiça Eleitoral, para que o Juízo entenda a necessidade do requerimento. Assim, determina-se a emenda da inicial, no prazo legal, para a devida adequação, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/03/2017 20:12:55 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/03/2017 20:13:05 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Petição - 28/03/2017 18:26:11 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 28/03/2017 18:04

Conclusos para Decisão - 30/03/2017 17:00:44 Conclusos para Despacho - 06/04/2017 15:33:49 Conclusos para Decisão - 07/04/2017 15:21:29 Despacho - 10/04/2017 11:33:27 - Vistos. Esclareça o D. Promotor de Justiça quanto à menção do nome de MARIA NORMA DE FARIAS ANASTÁCIO na planilha retro, requerendo, se o caso, a emenda da inicial para a inclusão de tal pessoa no polo passivo.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 10/04/2017 11:35:46 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 10/04/2017 11:36:02 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Decisão - 10/04/2017 14:53:38 - Vistos. Trata-se de ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de Rogério Lins Wanderlei, Fabio Junio Francisco, Rodolfo Rodrigues Cara, Laercio Patrício de Mendonça, Patrícia Cabrera Pereira Di Nizo, Viviane Cristina Arruda de Castro, Thiago Silva dos Santos, Sergio Di Pace Di Nizo, Julio Ramires Quintana Filho, Odete Aparecida Martins Raposo, Elsa Natal de Oliveira, José Alberto Garcia, José Adirson Formigoni, Antonio Sinval Miranda e Giane Vieira dos Santos. Relata a inicial a existência de um "esquema" criminoso atribuído aos requeridos que envolveria vereadores de Osasco e seus assessores, denominados de "fantasmas". Consistiria de um ajuste, no qual alguns integrantes da Câmara de Vereadores de Osasco nomeariam até 20 (vinte) assessores comissionados para atuação em seus gabinetes. Apurou-se que dentre os vereadores investigados, muitos deles aderiram ao "esquema", segundo o qual esses assessores receberiam vencimentos pagos pelo Poder Legislativo sem trabalhar. Afirma-se que a folha de frequência não era controlada por funcionário do gabinete do vereador e que não foram encontrados relatórios, ordens de serviço e outros dados que, de qualquer forma, comprovassem efetiva prestação de serviço no gabinete. Constatou-se ainda a inicial que os assessores não se encontravam em seus respectivos locais de trabalho quando do cumprimento de mandado de busca e apreensão deferido por este Juízo nos gabinetes do vereador ora demandado. Não foram encontrados escritos que demonstrassem a produção de qualquer tipo de trabalho. Imputou-se ao Vereador Rogério Lins um plano criminoso consistente em contratar esses assessores, um a um nominados na inicial e que estariam eles dispensados de trabalhar, recebendo, mesmo assim, seus salários. Tal "esquema" fraudulento resultaria desvio de R\$ 2.574.629,07. Pleiteia-se a concessão de indisponibilidade dos bens do vereador e dos assessores ora demandados. Pois bem. O pleito cautelar merece parcial concessão, porquanto estão presentes firmes indícios da existência de improbidade administrativa. Há fumus boni juris, ao passo que o "periculum in mora" reside no perigo de dissipação dos bens necessários à plena recomposição do erário. Há vários indicativos da verossimilhança das alegações do MP. As diligências referentes à busca e apreensão deferidas por este Juízo permitiram ao autor verificar: A inexistência de ordens de serviço, relatórios, documentos e escritos que comprovassem o desenvolvimento de atividades por parte dos assessores relativos ao mandato parlamentar. Ausência dos servidores no gabinete de trabalho. Diligências da polícia civil na procura dos assessores que, em geral, resultaram infrutíferas. Precariedade do sistema de aferição de frequência, sujeito a fraudes. Tais indícios, cuja verificação resulta do exame do inquérito civil, são suficientemente fortes para embasar o decreto de indisponibilidade de bens, até o valor apurado do prejuízo aos cofres públicos, excluindo-se, no entanto, o valor da multa civil, na esteira de reiterada jurisprudência do Col. TJSP.0237351-09.2012.8.26.0000, Rel. Des. Maria Olívia Alves, j. 29.7.2013, v.u.). Confira-se, a respeito, os seguintes julgados desta Corte: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Decisão que indeferiu a liminar de indisponibilidade dos bens dos requeridos. Liminar cabível, na espécie. Desnecessária a comprovação cabal de má-fé para que seja determinada a indisponibilidade de bens.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Indisponibilidade limitada ao valor do alegado dano. Presença dos requisitos legais à concessão da medida. Indisponibilidade dos bens, que deve ser limitada ao montante necessário ao eventual ressarcimento ao erário. Precedentes. Decisão reformada. Recurso provido." (AI nº 0055522-61.2013.8.26.0000, 2ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Claudio Augusto Pedrassi, j. 3.9.2013, v.u.). "Agravos de instrumento Ação de improbidade administrativa indisponibilidade de bens Diante dos graves atos de improbidade administrativa relatados na inicial, consubstanciados em indícios de direcionamento de licitação e desvios de verbas públicas, a indisponibilidade é possível, limitada ao valor do dano Precedentes TJSP e STJ Decisão parcialmente reformada Recurso parcialmente provido." (AI nº 0310383-81.2011.8.26.0000, 3ª Câmara de Direito Público, Rel. Des. Marrey Unt, j. 4.12.2012, v.u.). "Improbidade administrativa Ação de responsabilidade civil Liminar Indisponibilidade de todos os bens do acusado Inadmissibilidade Medida que deve se restringir ao montante considerado indispensável ao ressarcimento do prejuízo (...). A indisponibilidade dos bens do acusado de improbidade administrativa deve ser limitada ao patrimônio considerado indispensável ao ressarcimento do prejuízo, que se quer ver reparado. (...)." (AI nº [REDACTED] Rel. Des. Milton Gordo, j. de 02.12.02, v.u.). Voto nº AI-3.841/14 Agravos de Instrumento nº 2111761-17.2014 10ª Câm Direito Público Agte: Marildes Lavigne da Silva Miosi Agdo: Ministério Público Origem: 3ª Vara Cível (Marília) Proc. nº 0030968-68.2011 ou 1983/11 Juiz: Daniele Mendes de Melo IMPROBIDADE. Marília. Merenda escolar. Indisponibilidade de bens. Bem de família. 1. Indisponibilidade. Extensão. O juiz pode incluir ou excluir bens na indisponibilidade, conforme a realidade de cada um e o propósito de constituição da garantia. 2. Bem de família. Indisponibilidade. Nos termos da jurisprudência pacificada na 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça, a indisponibilidade alcança o bem de família, pois não impede o uso e somente impede a alienação, protegendo do mesmo modo o bem. Agravos desprovidos. Assim, defiro em parte o pedido de indisponibilidade de bens, observada a solidariedade do Sr. Vereador ora demandado com todos os demais requeridos, nessa fase, o que resulta para cada um, conforme aditamento da inicial, ressalvadas as verbas de caráter salarial, isto é, todos os salários ou vencimentos percebidos a partir da presente decisão, cuja indisponibilidade fica expressamente indeferida: Rogério Lins Wanderlei R\$ 2.574.629,07. Giane Vieira dos Santos R\$ 200.178,91. Antonio Sinval Miranda R\$ 335.449,85. José Adirson Formigoni R\$ 92.401,57. José Alberto Garcia R\$ 218.676,05. Maria Norma de Farias Anastácio R\$ 124.626,00. Elsa Natal de Oliveira R\$ 348.699,80. Julio Ramires Quintana R\$ 197.227,43. Odete Aparecida Martins Raposo R\$ 108.164,50. Fabio Junio Francisco R\$ 219.113,75. Sergio Di Pace Di Nizo R\$ [REDACTED]. Thiago Silva dos Santos R\$ 17.958,00. Viviane Cristina Arruda de Castro R\$ 12.495,20. Patricia Cabrera Pereira Dinizo R\$ 48.857,76. Laercio Patricio de Mendonça R\$ 157.439,59. Rodolfo Rodrigues Cara R\$ 258.037,99. Defiro as providências requeridas nos itens 6, 7, 9 e 14, observando-se a inutilidade das solicitações referentes aos itens 8, 10, 11 e 12, porquanto este Juízo deferiu, na fase do inquérito civil, a quebra do sigilo fiscal dos demandados e as providências em questão seriam redundantes. Quanto ao item 13, este Juízo entende que o autor pode diligenciar diretamente para a obtenção da informação pretendida, sem a necessidade de intervenção judicial. No mais, recebo a inicial observado o parágrafo 7º do art. 17 da Lei nº 8.429/92, notificando-se os requeridos para oferecer manifestação por escrito no prazo de 15 dias. Determina-se, igualmente, intimação do Município de Osasco para integrar a lide se assim entender necessário. Int. Intime-se, servindo esta como ofício/mandado.

Petição - 10/04/2017 16:16:48 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 10/04/2017 15:48

Conclusos para Decisão - 17/04/2017 13:28:36 Decisão - 17/04/2017 16:45:36 - Vistos. Página 76: ciente. Observe a Serventia quanto a planilha de cálculos de página 77/84 que fica mantida, excluindo-se a planilha de cálculos apresentada às 57/65. No mais, cumpra-se a decisão de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

páginas 69/74.Int.

Petição - 26/04/2017 19:18:05 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 26/04/2017 18:30

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:12:59 - Mandado nº: 405.2017/021052-3

Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:14:22 - Mandado nº: 405.2017/021054-0

Situação: Cumprido - Ato positivo em 04/09/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:15:42 - Mandado nº: 405.2017/021055-8

Situação: Cumprido - Ato negativo em 22/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:16:58 - Mandado nº: 405.2017/021056-6

Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:18:17 - Mandado nº: 405.2017/021057-4

Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:19:33 - Mandado nº: 405.2017/021058-2

Situação: Cumprido - Ato negativo em 19/07/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:20:49 - Mandado nº: 405.2017/021060-4

Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/08/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:22:04 - Mandado nº: 405.2017/021061-2

Situação: Cumprido - Ato positivo em 22/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:23:22 - Mandado nº: 405.2017/021062-0

Situação: Cumprido - Ato positivo em 18/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:24:52 - Mandado nº: 405.2017/021063-9

Situação: Cumprido - Ato positivo em 18/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:26:09 - Mandado nº: 405.2017/021064-7

Situação: Cumprido - Ato positivo em 07/06/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:27:36 - Mandado nº: 405.2017/021065-5

Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:28:52 - Mandado nº: 405.2017/021066-3

Situação: Cumprido - Ato positivo em 18/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:30:04 - Mandado nº: 405.2017/021067-1

Situação: Cumprido - Ato positivo em 12/06/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:31:10 - Mandado nº: 405.2017/021068-0

Situação: Cumprido - Ato positivo em 26/05/2017

Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Mandado Expedido - 04/05/2017 10:33:21 - Mandado nº: 405.2017/021069-8
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 12/06/2017
 Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública
 Mandado Expedido - 04/05/2017 10:34:42 - Mandado nº: 405.2017/021070-1
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/05/2017
 Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública
 Documento - 05/05/2017 16:22:24 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 05/05/2017 16:23:58 -
 Vista ao Ministério Público.
 Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 05/05/2017 16:24:16 -
 Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico
 Petição - 08/05/2017 19:02:35 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]
 Tipo da Petição: Manifestação do MP
 Data: 08/05/2017 18:45
 Petição - 11/05/2017 16:03:02 - Nº Protocolo: WOCO.17.70091727-2
 Tipo da Petição: Petições Diversas
 Data: 11/05/2017 15:32
 Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 22/05/2017 11:41:13 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Negativo
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 22/05/2017 11:41:20 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 22/05/2017 11:41:34 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 22/05/2017 11:41:41 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 22/05/2017 11:41:46 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 22/05/2017 11:41:59 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 22/05/2017 11:42:05 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Devolvido sem Cumprimento - 22/05/2017 11:42:32 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Sem Cumprimento
 Documento - 22/05/2017 11:42:48 Mandado Juntado - 27/05/2017 11:30:59 Mandado Juntado -
 27/05/2017 11:31:40 Mandado Juntado - 27/05/2017 11:32:08 Mandado Juntado - 27/05/2017
 11:32:28 Mandado Juntado - 27/05/2017 11:32:44 Mandado Juntado - 27/05/2017
 11:33:12 Mandado Juntado - 27/05/2017 11:33:28 Mandado Juntado - 27/05/2017
 11:33:43 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 27/05/2017 11:34:01 - Certidão - Oficial de
 Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Documento - 29/05/2017 16:28:34 Documento - 29/05/2017 16:29:26 Documento - 29/05/2017
 16:30:28 Documento - 29/05/2017 16:32:33 Documento - 29/05/2017 16:35:32 Documento -
 29/05/2017 16:39:06 Documento - 29/05/2017 16:45:31 Mandado Juntado - 31/05/2017
 16:02:56 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 31/05/2017 16:03:26 - Certidão - Oficial de
 Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Juntado - 31/05/2017 16:04:36 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 31/05/2017
 16:04:51 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Juntado - 31/05/2017 16:05:34 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 31/05/2017
 16:05:46 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Petição - 12/06/2017 10:24:31 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]
 Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 12/06/2017 09:37

Petição - 12/06/2017 14:13:55 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 12/06/2017 13:14

Petição - 12/06/2017 14:17:57 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 12/06/2017 13:20

Petição - 12/06/2017 20:51:10 - Nº Protocolo: WOCO.17.70118711-1

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 12/06/2017 16:42

Petição - 12/06/2017 22:53:58 - Nº Protocolo: WOCO.17.70119054-6

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 12/06/2017 18:50

Petição - 19/06/2017 15:45:02 - Nº Protocolo: WOCO.17.70122484-0

Tipo da Petição: Petição Juntando Cópia do Agravo (Art. 1.018, do CPC)

Data: 19/06/2017 15:07

Mandado Juntado - 20/06/2017 14:39:08Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 20/06/2017

14:41:48 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 20/06/2017 14:42:16Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 20/06/2017

14:42:29 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 20/06/2017 14:42:54Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 20/06/2017

14:43:14 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 20/06/2017 17:32:59Mandado Juntado - 20/06/2017 20:20:10Mandado

Juntado - 20/06/2017 20:24:35Mandado Juntado - 21/06/2017 14:07:39Petição - 21/06/2017

20:13:38 - Nº Protocolo: WOCO.17.70125563-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 21/06/2017 18:48

Petição - 21/06/2017 20:18:08 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 21/06/2017 19:00

Petição - 21/06/2017 20:19:19 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 21/06/2017 19:06

Petição - 22/06/2017 18:56:33 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 22/06/2017 17:38

Contestação Juntada - 23/06/2017 16:11:40 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Contestação

Data: 23/06/2017 15:24

Petição - 24/07/2017 20:25:59 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 24/07/2017 17:38

Mandado Juntado - 25/07/2017 20:27:17Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 25/07/2017

20:27:28 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Petição - 27/07/2017 11:04:18 - Nº Protocolo: WOCO.17.70156803-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 27/07/2017 10:53

Petição - 18/08/2017 16:16:24 - Nº Protocolo: WOCO.17.70176622-7

Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: (11) 3913-1001, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 18/08/2017 16:10

Mandado Juntado - 12/09/2017 13:45:17Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 12/09/2017 13:45:37 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 12/09/2017 14:17:27Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 12/09/2017 14:17:56 - CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 405.2017/021054-0 dirigi-me ao endereço: [REDACTED] EM OSASCO e aí sendo procedi a NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO de GIANE VIEIRA DOS SANTOS do inteiro teor do r. mandado a quem li e entreguei a contrafé, que a aceitou e após declarou-me ciente.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 04/10/2017 16:34:25 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 04/10/2017 16:34:48 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 09/10/2017 18:17:08 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 09/10/2017 18:09

Mandado Expedido - 26/01/2018 11:07:22 - Mandado nº: 405.2018/002699-7

Situação: Cumprido - Ato positivo em 04/04/2018

Carta Precatória Expedida - 29/01/2018 12:12:42 - Processo Digital - Carta Precatória - Genérica - Cível

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 08/02/2018 16:40:10Carta Precatória Juntada -

26/03/2018 14:57:56Mandado Devolvido Cumprido Parcialmente - 26/03/2018 14:58:34 -

Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Parcialmente

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 26/03/2018 14:58:48 - Certidão - Oficial de Justiça -

Mandado Cumprido Positivo

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 26/03/2018 15:08:42 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 26/03/2018 15:09:08 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 27/03/2018 17:11:20 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 27/03/2018 17:03

Conclusos para Despacho - 28/03/2018 13:22:53Despacho - 28/03/2018 17:55:58 - Vistos.Fls.

2281: Atenda a Serventia.Após, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público.Intime-se.

Remessa - 04/04/2018 17:37:36 - Relação: 0106/2018

Teor do ato: Vistos.Fls. 2281: Atenda a Serventia.Após, dê-se nova vista dos autos ao Ministério Público.Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira Gobatto (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Felipe Lascane Neto (OAB 197077/SP), Maria Carolina Briza Negrini (OAB 197245/SP), João Negrini Neto (OAB 234092/SP), Rafael Munhoz Ramos (OAB 263496/SP)

Contestação Juntada - 05/04/2018 18:36:26 - Nº Protocolo: WOCO.18.70071776-2

Tipo da Petição: Contestação

Data: 05/04/2018 18:15

Certidão de Publicação Expedida - 10/04/2018 14:51:55 - Relação :0106/2018

Data da Disponibilização: 09/04/2018

Data da Publicação: 10/04/2018

Número do Diário: 2551

Página: 2681/2694

Petição - 17/04/2018 19:15:24 - Nº Protocolo: WOCO.18.70082708-8

Tipo da Petição: Petições Diversas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 17/04/2018 19:11

Mandado Juntado - 02/05/2018 17:49:20 Petição - 17/07/2018 17:08:41 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 17/07/2018 17:00

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 23/07/2018 11:40:39 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 23/07/2018 13:02:24 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico [REDACTED]

Petição - 23/07/2018 15:38:59 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 23/07/2018 15:34

Conclusos para Decisão - 24/07/2018 10:00:11 Conclusos para Decisão - 27/07/2018

13:22:43 Decisão - 30/07/2018 16:46:44 - Vistos. A exigência contrária não se resolve com uma autorização deste Juízo, na medida em que a indisponibilidade decretada afetaria a relação com o banco credor, a quem não interessaria conceder o empréstimo diante da restrição. Assim, INDEFIRO o pleito de f. 2.648/2.651. Intime-se.

Remessa - 03/08/2018 14:00:36 - Relação: 0230/2018

Teor do ato: Vistos. A exigência contrária não se resolve com uma autorização deste Juízo, na medida em que a indisponibilidade decretada afetaria a relação com o banco credor, a quem não interessaria conceder o empréstimo diante da restrição. Assim, INDEFIRO o pleito de f. 2.648/2.651. Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira Gobatto (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Felipe Lascane Neto (OAB 197077/SP), Maria Carolina Briza Negrini (OAB 197245/SP), João Negrini Neto (OAB 234092/SP), Rafael Munhoz Ramos (OAB [REDACTED])

Certidão de Publicação Expedida - 06/08/2018 14:33:26 - Relação :0230/2018

Data da Disponibilização: 06/08/2018

Data da Publicação: 07/08/2018

Número do Diário: 2631

Página: 2340/2346

Decisão Interlocutória de 2ª Instância Juntada - 27/08/2018 16:06:12 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 12/09/2018 14:56:56 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/09/2018 14:57:19 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 14/09/2018 16:50:07 - Nº Protocolo: WOCO.18.70221781-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 14/09/2018 16:42

Conclusos para Decisão - 27/11/2018 10:37:29 Conclusos para Despacho - 27/11/2018

14:12:42 Despacho - 28/11/2018 15:09:58 - Vistos. Cumpra-se, a serventia, o item 1 de f. 2.282, após, nova vista ao MP. Int.

Remessa - 29/11/2018 17:56:08 - Relação: 0367/2018

Teor do ato: Vistos. Cumpra-se, a serventia, o item 1 de f. 2.282, após, nova vista ao MP. Int.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira Gobatto (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Felipe Lascane Neto (OAB 197077/SP), Maria Carolina Briza Negrini (OAB 197245/SP), João Negrini Neto (OAB 234092/SP), Rafael Munhoz Ramos (OAB [REDACTED])

Certidão de Publicação Expedida - 03/12/2018 14:50:07 - Relação :0367/2018



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data da Disponibilização: 03/12/2018

Data da Publicação: 04/12/2018

Número do Diário: 2709

Página: 2681/2699

Decisão Interlocutória de 2ª Instância Juntada - 05/02/2019 18:27:38 Certidão de Cartório Expedida - 06/02/2019 17:37:33 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 06/02/2019 17:50:56 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 06/02/2019 17:51:10 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 06/02/2019 18:36:34 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 06/02/2019 18:27

Ato ordinatório - 13/05/2019 11:29:35 - Expeço mandado para cumprimento no endereço informado às fls. 2736

Mandado Expedido - 13/05/2019 11:36:30 - Mandado nº: 405.2019/027460-8

Situação: Cumprido - Ato positivo em 27/05/2019

Local: Oficial de justiça - ELISABETH APARECIDA BATISTA

Mandado Juntado - 28/05/2019 17:48:30 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 28/05/2019 17:48:37 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 28/05/2019 17:59:59 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/05/2019 18:00:15 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 29/05/2019 15:20:07 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 29/05/2019 15:09

Contestação Juntada - 14/06/2019 15:16:30 - Nº Protocolo: WOCO.19.70158366-3

Tipo da Petição: Contestação

Data: 14/06/2019 14:55

Certidão de Cartório Expedida - 18/07/2019 16:54:00 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 18/07/2019 16:55:02 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 18/07/2019 16:55:18 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 22/07/2019 15:17:24 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 22/07/2019 15:15

Conclusos para Despacho - 22/08/2019 10:29:05 Decisão - 18/11/2019 11:07:57 - Vistos. Fls 2250/2251: atenda-se tornando conclusos imediatamente após, para que o Juízo profira decisão nesses autos. Intime-se.

Remessa - 27/11/2019 14:44:12 - Relação: 0449/2019

Teor do ato: Vistos. Fls 2250/2251: atenda-se tornando conclusos imediatamente após, para que o Juízo profira decisão nesses autos. Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB [REDACTED] Alessandra Moraes Teixeira Gobatto (OAB [REDACTED] Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Felipe Lascane Neto (OAB 197077/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), João Negrini Neto (OAB 234092/SP), Rafael Munhoz Ramos (OAB [REDACTED])

Certidão de Publicação Expedida - 28/11/2019 12:03:03 - Relação :0449/2019

Data da Disponibilização: 28/11/2019

Data da Publicação: 29/11/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Número do Diário: 2942

Página: 28172822

Certidão de Cartório Expedida - 28/11/2019 15:38:35 - Certidão - Genérica

Conclusos para Decisão - 28/11/2019 15:39:06 Conclusos para Decisão - 31/01/2020

15:16:30 Decisão - 03/02/2020 13:43:36 - Vistos. Trata-se de ação civil pública promovida pelo

Ministério Público do Estado de São Paulo em face de ROGÉRIO LINS WANDERLEI e outros.

Sob a alegação da existência de um "esquema" entre o então vereador Rogério Lins e os demais

requeridos, que eram seus assessores, consistente em fraudar a Câmara Municipal de Osasco na

qual estes assessores seriam contratados pela Câmara, mas de fato não seriam obrigados a

trabalhar e em contrapartida fariam determinados favores ao vereador. Na inicial o autor faz

menção à provas e indícios que dariam suporte à tese segundo a qual os assessores ora

demandados não compareciam ao trabalho. Este Juízo, na decisão de f. 69/74 acolheu a pretensão

ministerial, após a emenda da inicial, para decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados

até determinados limites. Seguiu-se a intimação dos requeridos que apresentaram manifestação

prévia negando a existência do "esquema" criminoso aduzindo que trabalhavam normalmente,

explicando as circunstâncias em que este trabalho era desenvolvido. Após nova manifestação do

MP, vieram os autos conclusos para decisão. É o relatório. Decido. Preliminarmente, afasta-se a

alegação de ilegitimidade do Senhor Rogério Lins Wanderlei. De fato, a contratação, fiscalização

de ponto e demais atividades dos assessores, servidores da Câmara Municipal que são, compete a

esse órgão público. Entretanto, essa circunstância não afasta eventual responsabilidade do

vereador por meio do qual a indicação e contratação dos assessores é obtida. Simplesmente, o

vereador requer à Presidência da Câmara que admite os assessores para trabalhar no respectivo

gabinete de quem assim o requereu. Eventualmente, se há falhas no controle de frequência e até

mesmo fraude esta é questão relativa ao mérito, devendo ser debatida e decidida na fase

processual adequada. Afasta-se, portanto, a preliminar de ilegitimidade passiva do corréu Rogério

Lins Wanderlei. No tocante ao mérito, a inicial comporta recebimento em relação a todos. Isto

porque nessa fase processual, em absoluto, exige-se prova cabal da existência de "esquema"

criminoso. O autor, ao diligenciar na fase do inquérito civil encontrou indícios da inexistência de

prestação de serviço pelos assessores do vereador. Embora esses indícios não comprovem

cabalmente a existência de um "esquema" criminoso, há elementos suficientes para o recebimento

da ação, pois, na realidade, o que se revela suficiente nessa fase processual é justamente o que

motivou este Juízo a decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados, (f. 69/74), com base

em quatro itens, a saber: A inexistência de ordem de serviço, relatórios, documentos e escritos

que comprovassem o desenvolvimento de atividades por parte dos assessores relativos ao

mandato parlamentar; Ausência de servidores no gabinete de trabalho; Diligências da Polícia

Civil na procura dos assessores que em geral, resultaram infrutíferas; Precariedade do sistema de

aferição de frequência, supostamente sujeito a fraude. É certo que os ora demandados contestaram

a ocorrência desses indícios justificando que trabalhavam externamente, que desenvolviam

atividades que não geravam relatórios, documentos, etc. Quanto a isso, há que se ponderar que os

assessores prestavam supostamente trabalho externo consistente em colher reclamações da

população acerca de serviços públicos deficientes, apresentando tais reclamações aos vereadores

que, cientes dos problemas que afligiam os munícipes, poderiam exercer a prerrogativa

parlamentar de fiscalização do Poder Executivo, cobrando e propondo soluções para os problemas

encontrados. De qualquer maneira, essa defesa deve ser comprovada porque a ciência ao

vereador, objeto do trabalho de campo, pode e deve gerar relatórios. O que se pode perceber é que

estas alegações, embora consistentes, dependem de produção de provas na fase instrutória, o que

reclama o recebimento da ação para que o Juízo forme seu convencimento da procedência ou não

do pedido. Noutras palavras, para o prosseguimento da ação há elementos suficientes. A

jurisprudência tem entendido, ao revés, que para obstar o prosseguimento da lide com a rejeição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

da inicial nesta fase é necessário prova firme, cabal da improcedência do pedido. Transcrevo os seguintes julgados: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA Recebimento da petição inicial após análise de defesa preliminar em ação civil por improbidade administrativa - artigo 17 §§ 7º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 8.429/1992 Desde que vislumbre a ocorrência em tese do ato lesivo, ou a perspectiva de procedência da demanda, sendo adequada a via eleita, por óbvio deve o juiz receber a petição inicial Só se admite a rejeição plana da petição inicial nas hipóteses de inexistência do ato de improbidade, improcedência manifesta da ação, ou inadequação da via eleita Agravo de Instrumento não provido.", (TJSP; APELAÇÃO Nº 2180624-83.2018.8.26.0000; Relator: Fermino Magnani Filho; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Comarca de Ferraz de Vasconcelos; Data do Julgamento: 18.12.2018). "Agravo de Instrumento Ação Civil Pública Improbidade Administrativa Insurgência contra decisão que rejeitou a ação em relação a dois dos réus (Luciano e Marcelo), com determinação de exclusão do polo passivo Rejeição liminar somente diante de prova cabal que indique inexistência do ato de improbidade, improcedência da ação ou inadequação da via eleita Atos dos corréus excluídos que não se limitaram a emissão de pareceres Recurso provido.", (TJSP; APELAÇÃO Nº 2089650-63.2019.8.26.0000; Relator: Luciana Almeida Prado Bresciani; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Comarca de Paulínia; Data do Julgamento: 30.06.2019). Ante o exposto, RECEBO a inicial do Ministério Público, afastando as defesas dos requeridos que deverão ser citados para responderem aos termos da presente ação. Int.

Remessa - 07/02/2020 14:41:06 - Relação: 0060/2020

Teor do ato: Vistos. Trata-se de ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de ROGÉRIO LINS WANDERLEI e outros. Sob a alegação da existência de um "esquema" entre o então vereador Rogério Lins e os demais requeridos, que eram seus assessores, consistente em fraudar a Câmara Municipal de Osasco na qual estes assessores seriam contratados pela Câmara, mas de fato não seriam obrigados a trabalhar e em contrapartida fariam determinados favores ao vereador. Na inicial o autor faz menção à provas e indícios que dariam suporte à tese segundo a qual os assessores ora demandados não compareciam ao trabalho. Este Juízo, na decisão de f. 69/74 acolheu a pretensão ministerial, após a emenda da inicial, para decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados até determinados limites. Seguiu-se a intimação dos requeridos que apresentaram manifestação prévia negando a existência do "esquema" criminoso aduzindo que trabalhavam normalmente, explicando as circunstâncias em que este trabalho era desenvolvido. Após nova manifestação do MP, vieram os autos conclusos para decisão. É o relatório. Decido. Preliminarmente, afasta-se a alegação de ilegitimidade do Senhor Rogério Lins Wanderlei. De fato, a contratação, fiscalização de ponto e demais atividades dos assessores, servidores da Câmara Municipal que são, compete a esse órgão público. Entretanto, essa circunstância não afasta eventual responsabilidade do vereador por meio do qual a indicação e contratação dos assessores é obtida. Simplesmente, o vereador requer à Presidência da Câmara que admite os assessores para trabalhar no respectivo gabinete de quem assim o requereu. Eventualmente, se há falhas no controle de frequência e até mesmo fraude esta é questão relativa ao mérito, devendo ser debatida e decidida na fase processual adequada. Afasta-se, portanto, a preliminar de ilegitimidade passiva do corréu Rogério Lins Wanderlei. No tocante ao mérito, a inicial comporta recebimento em relação a todos. Isto porque nessa fase processual, em absoluto, exige-se prova cabal da existência de "esquema" criminoso. O autor, ao diligenciar na fase do inquérito civil encontrou indícios da inexistência de prestação de serviço pelos assessores do vereador. Embora esses indícios não comprovem cabalmente a existência de um "esquema" criminoso, há elementos suficientes para o recebimento da ação, pois, na realidade, o que se revela suficiente nessa fase processual é justamente o que motivou este Juízo a decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados, (f. 69/74), com base em quatro itens, a saber: A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

inexistência de ordem de serviço, relatórios, documentos e escritos que comprovassem o desenvolvimento de atividades por parte dos assessores relativos ao mandato parlamentar; Ausência de servidores no gabinete de trabalho; Diligências da Polícia Civil na procura dos assessores que em geral, resultaram infrutíferas; Precariedade do sistema de aferição de frequência, supostamente sujeito a fraude. É certo que os ora demandados contestaram a ocorrência desses indícios justificando que trabalhavam externamente, que desenvolviam atividades que não geravam relatórios, documentos, etc. Quanto a isso, há que se ponderar que os assessores prestavam supostamente trabalho externo consistente em colher reclamações da população acerca de serviços públicos deficientes, apresentando tais reclamações aos vereadores que, cientes dos problemas que afligiam os munícipes, poderiam exercer a prerrogativa parlamentar de fiscalização do Poder Executivo, cobrando e propondo soluções para os problemas encontrados. De qualquer maneira, essa defesa deve ser comprovada porque a ciência ao vereador, objeto do trabalho de campo, pode e deve gerar relatórios. O que se pode perceber é que estas alegações, embora consistentes, dependem de produção de provas na fase instrutória, o que reclama o recebimento da ação para que o Juízo forme seu convencimento da procedência ou não do pedido. Noutras palavras, para o prosseguimento da ação há elementos suficientes. A jurisprudência tem entendido, ao revés, que para obstar o prosseguimento da lide com a rejeição da inicial nesta fase é necessário prova firme, cabal da improcedência do pedido. Transcrevo os seguintes julgados: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA Recebimento da petição inicial após análise de defesa preliminar em ação civil por improbidade administrativa - artigo 17 §§ 7º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 8.429/1992 Desde que vislumbre a ocorrência em tese do ato lesivo, ou a perspectiva de procedência da demanda, sendo adequada a via eleita, por óbvio deve o juiz receber a petição inicial Só se admite a rejeição plana da petição inicial nas hipóteses de inexistência do ato de improbidade, improcedência manifesta da ação, ou inadequação da via eleita Agravo de Instrumento não provido.", (TJSP; APELAÇÃO Nº 2180624-83.2018.8.26.0000; Relator: Fermino Magnani Filho; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Comarca de Ferraz de Vasconcelos; Data do Julgamento: 18.12.2018). "Agravo de Instrumento Ação Civil Pública Improbidade Administrativa Insurgência contra decisão que rejeitou a ação em relação a dois dos réus (Luciano e Marcelo), com determinação de exclusão do polo passivo Rejeição liminar somente diante de prova cabal que indique inexistência do ato de improbidade, improcedência da ação ou inadequação da via eleita Atos dos corréus excluídos que não se limitaram a emissão de pareceres Recurso provido.", (TJSP; APELAÇÃO Nº 2089650-63.2019.8.26.0000; Relator: Luciana Almeida Prado Bresciani; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Comarca de Paulínia; Data do Julgamento: 30.06.2019). Ante o exposto, RECEBO a inicial do Ministério Público, afastando as defesas dos requeridos que deverão ser citados para responderem aos termos da presente ação. Int.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira Gobatto (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Felipe Lascane Neto (OAB 197077/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), João Negrini Neto (OAB 234092/SP), Rafael Munhoz Ramos (OAB 263496/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 11/02/2020 11:04:31 - Relação :0060/2020

Data da Disponibilização: 11/02/2020

Data da Publicação: 12/02/2020

Número do Diário: 2982

Página: 2475/280

Mandado Expedido - 21/02/2020 16:05:34 - Mandado nº: 405.2020/008639-6

Situação: Não cumprido em 26/02/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Local: Oficial de justiça - MARCIA REGINA DA SILVA ROSA
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:06:20 - Mandado nº: 405.2020/008641-8
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/03/2020
 Local: Oficial de justiça - SHIRLENE LUIZ
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:07:05 - Mandado nº: 405.2020/008642-6
 Situação: Cumprido - Ato negativo em 19/10/2020
 Local: Oficial de justiça - Adriane Ferreira Ventura
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:08:07 - Mandado nº: 405.2020/008643-4
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/03/2020
 Local: Oficial de justiça - MAURICIO ROBERTO GALBETTI
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:08:52 - Mandado nº: 405.2020/008644-2
 Situação: Cumprido - Ato negativo em 16/11/2020
 Local: Oficial de justiça - Adriane Ferreira Ventura
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:09:41 - Mandado nº: 405.2020/008645-0
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 16/12/2020
 Local: Oficial de justiça - SONIA APARECIDA MAESTER
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:10:23 - Mandado nº: 405.2020/008646-9
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 28/02/2020
 Local: Oficial de justiça - MARTA EFIGENIA PAES TAVARES SILVA
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:11:14 - Mandado nº: 405.2020/008647-7
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 07/03/2020
 Local: Oficial de justiça - NEUSA VENTURA PAULINO CAPELLI
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:12:09 - Mandado nº: 405.2020/008649-3
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/03/2020
 Local: Oficial de justiça - MAURICIO ROBERTO GALBETTI
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:12:57 - Mandado nº: 405.2020/008650-7 Situação: Emitido
 em 21/02/2020 16:12:32 Local: Cartório da 2ª. Vara da Fazenda Pública
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:13:54 - Mandado nº: 405.2020/008651-5
 Situação: Cumprido - Ato negativo em 11/03/2020
 Local: Oficial de justiça - MAURICIO ROBERTO GALBETTI
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:14:49 - Mandado nº: 405.2020/008652-3
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 17/03/2020
 Local: Oficial de justiça - MAURICIO ROBERTO GALBETTI
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:15:41 - Mandado nº: 405.2020/008654-0
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/05/2020
 Local: Oficial de justiça - MAURICIO ROBERTO GALBETTI
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:16:27 - Mandado nº: 405.2020/008655-8
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 31/05/2020
 Local: Oficial de justiça - NEUSA MARIA ANTUNES
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:17:57 - Mandado nº: 405.2020/008656-6
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 04/03/2020
 Local: Oficial de justiça - MARTA EFIGENIA PAES TAVARES SILVA
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:18:54 - Mandado nº: 405.2020/008659-0
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 07/03/2020
 Local: Oficial de justiça - NEUSA VENTURA PAULINO CAPELLI
 Mandado Expedido - 21/02/2020 16:19:42 - Mandado nº: 405.2020/008661-2
 Situação: Cumprido - Ato positivo em 29/02/2020
 Local: Oficial de justiça - MARTA EFIGENIA PAES TAVARES SILVA
 Mandado Juntado - 09/03/2020 14:53:54 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 09/03/2020



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

14:54:09 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Juntado - 09/03/2020 14:54:39Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 09/03/2020
 14:54:51 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Suspensão do Prazo - 22/03/2020 16:53:01 - Prazo referente ao usuário foi alterado para
 02/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados
 Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados
 Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados
 Prazo referente ao usuário foi alterado para 14/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados
 Suspensão do Prazo - 04/04/2020 03:45:20 - Prazo referente ao usuário foi alterado para
 08/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados
 Prazo referente ao usuário foi alterado para 08/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados
 Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados
 Prazo referente ao usuário foi alterado para 26/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados
 Contestação Juntada - 08/05/2020 21:36:33 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]
 Tipo da Petição: Contestação
 Data: 08/05/2020 21:29
 Contestação Juntada - 12/05/2020 21:16:13 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]
 Tipo da Petição: Contestação
 Data: 12/05/2020 21:09
 Contestação Juntada - 13/05/2020 20:05:55 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]
 Tipo da Petição: Contestação
 Data: 13/05/2020 19:58
 Réplica Juntada - 13/05/2020 21:05:57 - Nº Protocolo: [REDACTED]
 Tipo da Petição: Manifestação Sobre a Contestação
 Data: 13/05/2020 20:56
 Mandado Devolvido sem Cumprimento - 15/05/2020 17:08:33 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Sem Cumprimento
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 15/05/2020 17:14:21 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Juntado - 15/05/2020 17:14:54Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 15/05/2020
 17:15:14 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Juntado - 15/05/2020 17:16:53Mandado Juntado - 15/05/2020 17:18:15Mandado
 Juntado - 15/05/2020 17:18:30Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 15/05/2020 17:19:12 -
 Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 15/05/2020 17:19:57 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Juntado - 15/05/2020 17:21:32Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 15/05/2020
 17:21:44 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Juntado - 15/05/2020 17:22:08Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 15/05/2020
 17:22:19 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 15/05/2020 17:22:42 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Negativo
 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 15/05/2020 17:22:57 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Cumprido Positivo
 Mandado Juntado - 15/05/2020 17:23:17Mandado Devolvido sem Cumprimento - 15/05/2020
 17:23:26 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Sem Cumprimento
 Mandado Devolvido sem Cumprimento - 15/05/2020 17:23:39 - Certidão - Oficial de Justiça -
 Mandado Sem Cumprimento
 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 18/05/2020 19:31:40Certidão de Cartório Expedida -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

19/05/2020 12:30:28 - Certidão - Genérica

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 20/05/2020 14:44:54 Carta Precatória Expedida - 22/05/2020 13:41:50 - Processo Digital - Carta Precatória - Citação - Rito Comum - Fazenda Pública - NOVO CPC

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 22/05/2020 14:02:03 Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 22/05/2020 14:02:42 Suspensão do Prazo - 31/05/2020 12:09:48 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 08/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 15/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 09/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 02/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Mandado Juntado - 02/06/2020 19:29:15 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 02/06/2020

19:29:26 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mandado Juntado - 02/06/2020 19:29:50 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 02/06/2020

19:29:59 - [REDACTED] - Rochdale (CEP 06226-090) - Osasco/SP, por várias

vezes, atendida pelo marido da requerida, sem encontra-la no local, retornando no dia 30/05

encontre e procedi a CITAÇÃO de GIANE VIEIRA DOS SANTOS do inteiro teor do r. mandado

a quem li e entreguei a contrafé, que a aceitou e após declarou-me c [REDACTED]

Contestação Juntada - 10/06/2020 11:47:43 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Contestação

Data: 10/06/2020 11:41

Suspensão do Prazo - 12/06/2020 22:01:28 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 12/06/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 07/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 15/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 15/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Prazo referente ao usuário foi alterado para 01/07/2020 devido à alteração da tabela de feriados

Certidão de Cartório Expedida - 26/06/2020 16:18:04 - Certidão - Genérica

Mandado Expedido - 26/06/2020 16:19:43 - Mandado nº: 405.2020/023967-2

Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/09/2020

Local: Oficial de justiça - Rute La Corte dos Santos Adriano Lessa

Mandado Devolvido sem Cumprimento - 08/09/2020 15:58:36 - Certidão - Oficial de Justiça -

Mandado Sem Cumprimento

Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 08/09/2020 15:58:51 - Certidão - Oficial de Justiça -

Mandado Cumprido Positivo

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 14/09/2020 11:41:59 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Ato ordinatório - 14/09/2020 11:44:43 - A certidão de objeto e pé encontra-se disponível para impressão no site do TJSP/SP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Remessa - 14/09/2020 13:45:59 - Relação: 0253/2020

Teor do ato: A certidão de objeto e pé encontra-se disponível para impressão no site do TJSP/SP.

Advogados(s): Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP)

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 15/09/2020 10:51:33 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Certidão de Publicação Expedida - 15/09/2020 14:27:03 - Relação :0253/2020

Data da Disponibilização: 15/09/2020

Data da Publicação: 16/09/2020

Número do Diário: 3127

Página: 2392/2393

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 24/09/2020 16:45:40 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Ato ordinatório - 24/09/2020 16:48:21 - A Certidão de Objeto e Pé encontra-se disponível para impressão.

Remessa - 01/10/2020 14:20:26 - Relação: 0264/2020

Teor do ato: A Certidão de Objeto e Pé encontra-se disponível para impressão.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Felipe Lascane Neto (OAB 197077/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), João Negrini Neto (OAB 234092/SP), Rafael Munhoz Ramos (OAB 263496/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 05/10/2020 13:01:28 - Relação :0264/2020

Data da Disponibilização: 05/10/2020

Data da Publicação: 06/10/2020

Número do Diário: 3141

Página: 2548/2549

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 04/11/2020 18:04:51 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 05/11/2020 11:35:55 Mensagem Eletrônica (e-mail)

Juntada - 05/11/2020 11:36:55 Certidão de Cartório Expedida - 05/11/2020 11:39:31 - Certidão - Genérica

Documento - 05/11/2020 11:43:48 Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 14/01/2021 14:00:01 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Mandado Devolvido Cumprido Negativo - 14/01/2021 14:00:06 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Negativo

Mandado Juntado - 14/01/2021 14:00:11 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 14/01/2021 14:00:13 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 14/01/2021 14:00:18 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 20/01/2021 13:15:15 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Ato ordinatório - 20/01/2021 13:18:54 - A Certidão de Objeto e Pé encontra-se disponível para impressão.

Remessa - 26/01/2021 19:28:50 - Relação: 0010/2021

Teor do ato: A Certidão de Objeto e Pé encontra-se disponível para impressão.

Advogados(s): Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 29/01/2021 10:58:41 - Relação :0010/2021

Data da Disponibilização: 29/01/2021

Data da Publicação: 01/02/2021

Número do Diário: 3206

Página: 4622/4625



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Suspensão do Prazo - 12/02/2021 05:12:35 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 22/02/2021 devido à alteração da tabela de feriados

Certidão de Homonímia Expedida - 11/03/2021 16:56:12 - Certidão - Homonímia

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 29/04/2021 13:15:07 Ofício Juntado - 29/04/2021 13:18:15 Documento - 29/04/2021 13:20:01 Certidão do Oficial de Justiça Digitalizada - 29/04/2021 13:20:22 Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 29/04/2021 15:53:42 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 29/04/2021 15:54:10 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 30/04/2021 13:56:00 - Nº Protocolo: WOCO.21.[REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 30/04/2021 13:47

Conclusos para Despacho - 03/05/2021 12:05:12 Despacho - 04/05/2021 07:22:08 - Vistos. Fls. 3970-3972: 1) Item 8: Defiro. Cite-se por edital. Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para nomeação de curador. 2) Intime-se o procurador judicial (fls. 1650 e 3597/3634) para que junte aos autos a cópia da certidão de óbito de José Alberto Garcia; 3) Providencie a serventia a certidão de distribuição de inventário/partilha em nome de José Alberto Garcia. Intime-se.

Certidão de Cartório Expedida - 04/05/2021 11:43:17 - Certidão - Genérica

Documento - 04/05/2021 11:44:22 Certidão de Distribuição - 04/05/2021 11:46:11 Remessa - 07/05/2021 14:00:10 - Relação: 0142/2021

Teor do ato: Vistos. Fls. 3970-3972: 1) Item 8: Defiro. Cite-se por edital. Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para nomeação de curador. 2) Intime-se o procurador judicial (fls. 1650 e 3597/3634) para que junte aos autos a cópia da certidão de óbito de José Alberto Garcia; 3) Providencie a serventia a certidão de distribuição de inventário/partilha em nome de José Alberto Garcia. Intime-se.

Advogados(s): Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 10/05/2021 13:45:04 - Relação :0142/2021

Data da Disponibilização: 10/05/2021

Data da Publicação: 11/05/2021

Número do Diário: 3274

Página: 2492/2494

Petição - 13/05/2021 17:57:37 - Nº Protocolo: WOCO.21.70127549-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 13/05/2021 17:42

Edital de Citação Expedido - 17/05/2021 11:20:46 - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004084-83.2017.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). OLAVO SA PEREIRA DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER [REDACTED] o ELSA NATAL DE OLIVEIRA, Brasileira, com endereço à [REDACTED], CEP 02675-031, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil de Improbidade Administrativa por parte de Justiça Pública, na qual foi proferida a seguinte decisão: "Vistos. Trata-se de ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de ROGÉRIO LINS WANDERLEI e outros. Sob a alegação da existência de um "esquema" entre o então vereador Rogério Lins e os demais requeridos, que eram seus assessores, consistente em fraudar a Câmara Municipal de Osasco na qual estes assessores seriam contratados pela Câmara, mas de fato não seriam obrigados a trabalhar e em contrapartida fariam determinados favores ao vereador. Na



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

inicial o autor faz menção à provas e indícios que dariam suporte à tese segundo a qual os assessores ora demandados não compareciam ao trabalho. Este Juízo, na decisão de f. 69/74 acolheu a pretensão ministerial, após a emenda da inicial, para decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados até determinados limites. Seguiu-se a intimação dos requeridos que apresentaram manifestação prévia negando a existência do "esquema" criminoso aduzindo que trabalhavam normalmente, explicando as circunstâncias em que este trabalho era desenvolvido. Após nova manifestação do MP, vieram os autos conclusos para decisão. É o relatório. Decido. Preliminarmente, afasta-se a alegação de ilegitimidade do Senhor Rogério Lins Wanderlei. De fato, a contratação, fiscalização de ponto e demais atividades dos assessores, servidores da Câmara Municipal que são, compete a esse órgão público. Entretanto, essa circunstância não afasta eventual responsabilidade do vereador por meio do qual a indicação e contratação dos assessores é obtida. Simplesmente, o vereador requer à Presidência da Câmara que admite os assessores para trabalhar no respectivo gabinete de quem assim o requereu. Eventualmente, se há falhas no controle de frequência e até mesmo fraude esta é questão relativa ao mérito, devendo ser debatida e decidida na fase processual adequada. Afasta-se, portanto, a preliminar de ilegitimidade passiva do corréu Rogério Lins Wanderlei. No tocante ao mérito, a inicial comporta recebimento em relação a todos. Isto porque nessa fase processual, em absoluto, exige-se prova cabal da existência de "esquema" criminoso. O autor, ao diligenciar na fase do inquérito civil encontrou indícios da inexistência de prestação de serviço pelos assessores do vereador. Embora esses indícios não comprovem cabalmente a existência de um "esquema" criminoso, há elementos suficientes para recebimento da ação, pois, na realidade, o que se revela suficiente nessa fase processual é justamente o que motivou este Juízo a decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados, (f. 69/74), com base em quatro itens, a saber: A inexistência de ordem de serviço, relatórios, documentos e escritos que comprovassem o desenvolvimento de atividades por parte dos assessores relativos ao mandato parlamentar; Ausência de servidores no gabinete de trabalho; Diligências da Polícia Civil na procura dos assessores que em geral, resultaram infrutíferas; Precariedade do sistema de aferição de frequência, supostamente sujeito a fraude. É certo que os ora demandados contestaram a ocorrência desses indícios justificando que trabalhavam externamente, que desenvolviam atividades que não geravam relatórios, documentos, etc. Quanto a isso, há que se ponderar que os assessores prestavam supostamente trabalho externo consistente em colher reclamações da população acerca de serviços públicos deficientes, apresentando tais reclamações aos vereadores que, cientes dos problemas que afligiam os municípios, poderiam exercer a prerrogativa parlamentar de fiscalização do Poder Executivo, cobrando e propondo soluções para os problemas encontrados. De qualquer maneira, essa defesa deve ser comprovada porque a ciência ao vereador, objeto do trabalho de campo, pode e deve gerar relatórios. O que se pode perceber é que estas alegações, embora consistentes, dependem de produção de provas na fase instrutória, o que reclama o recebimento da ação para que o Juízo forme seu convencimento da procedência ou não do pedido. Noutras palavras, para o prosseguimento da ação há elementos suficientes. A jurisprudência tem entendido, ao revés, que para obstar o prosseguimento da lide com a rejeição da inicial nesta fase é necessário prova firme, cabal da improcedência do pedido. Transcrevo os seguintes julgados: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA Recebimento da petição inicial após análise de defesa preliminar em ação civil por improbidade administrativa - artigo 17 §§ 7º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 8.429/1992 Desde que vislumbre a ocorrência em tese do ato lesivo, ou a perspectiva de procedência da demanda, sendo adequada a via eleita, por óbvio deve o juiz receber a petição inicial Só se admite a rejeição plana da petição inicial nas hipóteses de inexistência do ato de improbidade, improcedência manifesta da ação, ou inadequação da via eleita Agravo de Instrumento não provido.", (TJSP; APELAÇÃO Nº 2180624-83.2018.8.26.0000; Relator: Fermino Magnani Filho; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Comarca de Ferraz de Vasconcelos; Data do Julgamento: 18.12.2018).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

"Agravado de Instrumento Ação Civil Pública Improbidade Administrativa Insurgência contra decisão que rejeitou a ação em relação a dois dos réus (Luciano e Marcelo), com determinação de exclusão do polo passivo Rejeição liminar somente diante de prova cabal que indique inexistência do ato de improbidade, improcedência da ação ou inadequação da via eleita Atos dos corréus excluídos que não se limitaram a emissão de pareceres Recurso provido.", (TJSP; APELAÇÃO Nº 2089650-63.2019.8.26.0000; Relator: Luciana Almeida Prado Bresciani; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Comarca de Paulínia; Data do Julgamento: 30.06.2019). Ante o exposto, RECEBO a inicial do Ministério Público, afastando as defesas dos requeridos que deverão ser citados para responderem aos termos da presente ação. Int.". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 17/05/2021 11:23:04 - Vista ao Ministério Público. Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/05/2021 11:23:17 - Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico Petição - 17/05/2021 15:45:30 - Nº Protocolo: WOCO.21. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação do MP Data: 17/05/2021 15:36 Contestação Juntada - 19/05/2021 14:47:38 - Nº Protocolo: WOCO.21.70133448-8 Tipo da Petição: Contestação Data: 19/05/2021 14:35 Certidão de Cartório Expedida - 24/05/2021 17:03:44 - Certidão - Genérica Remessa - 01/06/2021 08:50:52 - Relação: 0166/2021 Teor do ato: EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004084-83.2017.8.26.0405 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). OLAVO SA PEREIRA DA SILVA, na forma da Lei, etc. FAZ SA [REDACTED] a(o) ELSA NATAL DE OLIVEIRA, Brasileira, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 02675-031, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil de Improbidade Administrativa por parte de Justiça Pública, na qual foi proferida a seguinte decisão: "Vistos. Trata-se de ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face de ROGÉRIO LINS WANDERLEI e outros. Sob a alegação da existência de um "esquema" entre o então vereador Rogério Lins e os demais requeridos, que eram seus assessores, consistente em fraudar a Câmara Municipal de Osasco na qual estes assessores seriam contratados pela Câmara, mas de fato não seriam obrigados a trabalhar e em contrapartida fariam determinados favores ao vereador. Na inicial o autor faz menção à provas e indícios que dariam suporte à tese segundo a qual os assessores ora demandados não compareciam ao trabalho. Este Juízo, na decisão de f. 69/74 acolheu a pretensão ministerial, após a emenda da inicial, para decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados até determinados limites. Seguiu-se a intimação dos requeridos que apresentaram manifestação prévia negando a existência do "esquema" criminoso aduzindo que trabalhavam normalmente, explicando as circunstâncias em que este trabalho era desenvolvido. Após nova manifestação do MP, vieram os autos conclusos para decisão. É o relatório. Decido. Preliminarmente, afasta-se a alegação de ilegitimidade do Senhor Rogério Lins Wanderlei. De fato, a contratação, fiscalização de ponto e demais atividades dos assessores, servidores da Câmara Municipal que são, compete a esse órgão público. Entretanto, essa circunstância não afasta eventual responsabilidade do vereador por meio do qual a indicação e contratação dos assessores é obtida. Simplesmente, o vereador requer à Presidência da Câmara que admite os assessores para trabalhar no respectivo gabinete de quem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

assim o requereu. Eventualmente, se há falhas no controle de frequência e até mesmo fraude esta é questão relativa ao mérito, devendo ser debatida e decidida na fase processual adequada. Afasta-se, portanto, a preliminar de ilegitimidade passiva do corréu Rogério Lins Wanderlei. No tocante ao mérito, a inicial comporta recebimento em relação a todos. Isto porque nessa fase processual, em absoluto, exige-se prova cabal da existência de "esquema" criminoso. O autor, ao diligenciar na fase do inquérito civil encontrou indícios da inexistência de prestação de serviço pelos assessores do vereador. Embora esses indícios não comprovem cabalmente a existência de um "esquema" criminoso, há elementos suficientes para recebimento da ação, pois, na realidade, o que se revela suficiente nessa fase processual é justamente o que motivou este Juízo a decretar a indisponibilidade dos bens dos demandados, (f. 69/74), com base em quatro itens, a saber: A inexistência de ordem de serviço, relatórios, documentos e escritos que comprovassem o desenvolvimento de atividades por parte dos assessores relativos ao mandato parlamentar; Ausência de servidores no gabinete de trabalho; Diligências da Polícia Civil na procura dos assessores que em geral, resultaram infrutíferas; Precariedade do sistema de aferição de frequência, supostamente sujeito a fraude. É certo que os ora demandados contestaram a ocorrência desses indícios justificando que trabalhavam externamente, que desenvolviam atividades que não geravam relatórios, documentos, etc. Quanto a isso, há que se ponderar que os assessores prestavam supostamente trabalho externo consistente em colher reclamações da população acerca de serviços públicos deficientes, apresentando tais reclamações aos vereadores que, cientes dos problemas que afligiam os munícipes, poderiam exercer a prerrogativa parlamentar de fiscalização do Poder Executivo, cobrando e propondo soluções para os problemas encontrados. De qualquer maneira, essa defesa deve ser comprovada porque a ciência ao vereador, objeto do trabalho de campo, pode e deve gerar relatórios. O que se pode perceber é que estas alegações, embora consistentes, dependem de produção de provas na fase instrutória, o que reclama o recebimento da ação para que o Juízo forme seu convencimento da procedência ou não do pedido. Noutras palavras, para o prosseguimento da ação há elementos suficientes. A jurisprudência tem entendido, ao revés, que para obstar o prosseguimento da lide com a rejeição da inicial nesta fase é necessário prova firme, cabal da improcedência do pedido. Transcrevo os seguintes julgados: "AÇÃO CIVIL PÚBLICA Recebimento da petição inicial após análise de defesa preliminar em ação civil por improbidade administrativa - artigo 17 §§ 7º, 8º e 9º, da Lei Federal nº 8.429/1992 Desde que vislumbre a ocorrência em tese do ato lesivo, ou a perspectiva de procedência da demanda, sendo adequada a via eleita, por óbvio deve o juiz receber a petição inicial. Só se admite a rejeição plana da petição inicial nas hipóteses de inexistência do ato de improbidade, improcedência manifesta da ação, ou inadequação da via eleita. Agravo de Instrumento não provido.", (TJSP; APELAÇÃO Nº 2180624-83.2018.8.26.0000; Relator: Fermino Magnani Filho; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Comarca de Ferraz de Vasconcelos; Data do Julgamento: 18.12.2018). "Agravo de Instrumento Ação Civil Pública Improbidade Administrativa Insurgência contra decisão que rejeitou a ação em relação a dois dos réus (Luciano e Marcelo), com determinação de exclusão do polo passivo. Rejeição liminar somente diante de prova cabal que indique inexistência do ato de improbidade, improcedência da ação ou inadequação da via eleita. Atos dos corréus excluídos que não se limitaram a emissão de pareceres. Recurso provido.", (TJSP; APELAÇÃO Nº 2089650-63.2019.8.26.0000; Relator: Luciana Almeida Prado Bresciani; Órgão Julgador: 2ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo; Comarca de Paulínia; Data do Julgamento: 30.06.2019). Ante o exposto, RECEBO a inicial do Ministério Público, afastando as defesas dos requeridos que deverão ser citados para responderem aos termos da presente ação. Int.". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco Advogados(s): Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 08/06/2021 08:06:22 - Relação :0166/2021

Data da Disponibilização: 02/06/2021

Data da Publicação: 07/06/2021

Número do Diário: 3291

Página: 189/192

Conclusos para Decisão - 11/06/2021 11:43:14 Decisão - 11/06/2021 15:42:00 - Vistos. Fls. 3986-3987: Defiro. Cite-se Gustavo da Costa Garcia na pessoa de sua representante legal para que se habilite nos presentes autos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.429/1992. Intime-se.

Remessa - 18/06/2021 12:16:36 - Relação: 0183/2021

Teor do ato: Vistos. Fls. 3986-3987: Defiro. Cite-se Gustavo da Costa Garcia na pessoa de sua representante legal para que se habilite nos presentes autos, nos termos do artigo 8º da Lei nº 8.429/1992. Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Felipe Lascane Neto (OAB 197077/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), João Negrini Neto (OAB 234092/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED])

Certidão de Publicação Expedida - 21/06/2021 12:49:28 - Relação :0183/2021

Data da Disponibilização: 21/06/2021

Data da Publicação: 22/06/2021

Número do Diário: 3302

Página: 2668/2677

Mandado Expedido - 22/06/2021 11:52:07 - Mandado nº: 405.2021/019505-8

Situação: Cumprido - Ato positivo em 16/08/2021

Local: Oficial de justiça - MAURICIO ROBERTO GALBETTI

Mandado Juntado - 24/09/2021 14:33:07 Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 24/09/2021

14:33:14 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

Petição - 16/11/2021 18:17:09 - Nº Protocolo: WOCO.21. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 16/11/2021 18:13

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 17/11/2021 16:19:28 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 17/11/2021 16:19:44 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 24/11/2021 14:27:16 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 24/11/2021 14:21

Conclusos para Despacho - 01/12/2021 14:07:44 Conclusos para Despacho - 01/12/2021 15:57:14 Mero expediente - 02/12/2021 10:49:59 - Vistos. Na presente ação temos 15 réus, dos quais 14 não foram intimados a se manifestar sobre a Lei nº 14.230/21, tendo apenas o requerido Rogério Lins se adiantado, apesar de nenhuma intimação ter recebido. Além disso, não só de prescrição trata a nova legislação, a exemplo de novo regramento sobre indisponibilidade de bens. Por esse motivo, determino sejam todos os demais requeridos intimados a se manifestar em 30 dias. Antes, porém, atenda-se ao requerimento do autor em f. 4.563, item 2, e, após, cumprida esta determinação, abra-se vista pelo prazo comum acima referido. Decorrido tal prazo, tornem ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

autor para que apresente suas razões. Int.

Remessa - 02/12/2021 12:06:37 - Relação: 0429/2021

Teor do ato: Vistos. Na presente ação temos 15 réus, dos quais 14 não foram intimados a se manifestar sobre a Lei nº 14.230/21, tendo apenas o requerido Rogério Lins se adiantado, apesar de nenhuma intimação ter recebido. Além disso, não só de prescrição trata a nova legislação, a exemplo de novo regramento sobre indisponibilidade de bens. Por esse motivo, determino sejam todos os demais requeridos intimados a se manifestar em 30 dias. Antes, porém, atenda-se ao requerimento do autor em f. [REDACTED], item 2, e, após, cumprida esta determinação, abra-se vista pelo prazo comum acima referido. Decorrido tal prazo, tornem ao autor para que apresente suas razões. Int.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED])

Certidão de Publicação Expedida - 03/12/2021 02:49:58 - Relação: 0429/2021

Data da Publicação: 06/12/2021

Número do Diário: 3412

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 09/12/2021 13:16:04 - Vista à Defensoria Pública.

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 09/12/2021 13:27:18 - Vista à Defensoria Pública.

Petição - 14/02/2022 12:45:41 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 14/02/2022 12:37

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/02/2022 11:15:06 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 15/02/2022 11:18:16 - Vista à Defensoria Pública (fls. 4563-4565)

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/02/2022 12:27:58 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 15/02/2022 15:07:16 - Nº Protocolo: WOCO.22.70039509-3

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 15/02/2022 15:03

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida -

26/02/2022 09:46:06 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Certidão de Cartório Expedida - 03/06/2022 13:41:59 - Certidão - Genérica

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 03/06/2022 13:45:21 - Vista à Defensoria Pública.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 03/06/2022 13:45:44 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 14/06/2022 08:46:50 - Nº Protocolo: WOCO.22.70174046-0

Tipo da Petição: Manifestação da Defensoria Pública

Data: 14/06/2022 08:45

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 15/06/2022 10:44:39 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/06/2022 10:44:58 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 20/06/2022 18:02:24 - Nº Protocolo: WOCO.22.70180308-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 20/06/2022 17:39

Certidão de Cartório Expedida - 21/06/2022 15:17:42 - Certidão - Genérica

Pedido de Liminar/Tutela Antecipada Juntado - 21/07/2022 12:06:20 - Nº Protocolo:

WOCO.22.70217144-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Tipo da Petição: Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela

Data: 21/07/2022 11:57

Conclusos para Decisão - 26/07/2022 15:22:17Outras Decisões - 26/07/2022 17:23:25 - Vistos. DEFIRO o levantamento da indisponibilidade de bens conforme requerido pelo Ministério Público em f. 4605. Sem prejuízo, certifique a serventia se todos os réus foram intimados a se manifestar. Providencie, a serventia, o necessário, com urgência. Após, tornem os autos conclusos para análise da petição de f 4600 da Defensoria Pública. Int.

Remessa - 27/07/2022 01:11:55 - Relação: 0563/2022

Teor do ato: Vistos. DEFIRO o levantamento da indisponibilidade de bens conforme requerido pelo Ministério Público em f. 4605. Sem prejuízo, certifique a serventia se todos os réus foram intimados a se manifestar. Providencie, a serventia, o necessário, com urgência. Após, tornem os autos conclusos para análise da petição de f 4600 da Defensoria Pública. Int.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED]), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP)

Documento - 27/07/2022 09:49:52Certidão de Cartório Expedida - 27/07/2022 09:50:31 - Certidão - Genérica

Documento - 27/07/2022 12:53:37Certidão de Publicação Expedida - 28/07/2022 02:16:48 - Relação: 0563/2022

Data da Publicação: 29/07/2022

Número do Diário: 3557

Certidão de Cartório Expedida - 03/08/2022 10:03:11 - Certidão - Genérica

Conclusos para Despacho - 03/08/2022 10:06:38Conclusos para Despacho - 11/08/2022 11:38:56Mero expediente - 11/08/2022 14:26:59 - Vistos. Considerando a manifestação da Defensoria Pública em f. 4.600, intime-se a representante do incapaz, Sra. Aparecida Donizetti Ribeiro da Costa para o oferecimento de defesa de seu representado. Int.

Remessa - 12/08/2022 01:40:08 - Relação: 0616/2022

Teor do ato: Vistos. Considerando a manifestação da Defensoria Pública em f. 4.600, intime-se a representante do incapaz, Sra. Aparecida Donizetti Ribeiro da Costa para o oferecimento de defesa de seu representado. Int.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED]), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 15/08/2022 02:31:03 - Relação: 0616/2022

Data da Publicação: 16/08/2022

Número do Diário: 3569

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 30/08/2022 13:43:37 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Mandado Expedido - 01/09/2022 15:57:51 - Mandado nº: 405.2022/040399-0

Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/09/2022

Local: Oficial de justiça - SHIRLENE LUIZ

Petição - 25/11/2022 14:47:44 - Nº Protocolo: WOCO.22. [REDACTED]

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 25/11/2022 14:35

Mandado Juntado - 25/11/2022 16:04:49Mandado Devolvido Cumprido Positivo - 25/11/2022 16:05:00 - Certidão - Oficial de Justiça - Mandado Cumprido Positivo

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: (11)

3913-1001, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 25/11/2022 16:10:07 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/11/2022 16:10:40 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 29/11/2022 18:36:10 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 29/11/2022 18:33

Conclusos para Despacho - 30/11/2022 16:25:46 Certidão de Cartório Expedida - 30/11/2022

16:51:35 - Certidão - Genérica

Petição - 01/12/2022 00:15:36 - Nº Protocolo: WOCO.22.70381840-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 01/12/2022 00:12

Conclusos para Decisão - 02/12/2022 10:11:39 Outras Decisões - 02/12/2022 11:38:43 - Vistos. F.

4706/4709 e f. 4711/4712: Não comporta acolhimento o pleito de extinção do processo pelo

corréu Thiago Silva dos Santos, à vista do disposto no § 3º do dispositivo legal invocado pelo ora

requerente. Obrigatório observar a interpretação sistemática da Lei, porquanto a previsão do § 4º

fica excepcionada às hipóteses do § 3º, não verificadas no V. Acórdão absolutório (falta de

provas). Assim, não se aplica o § 4º invocado pelo interessado. Assim, ACOLHO e DEFIRO o

requerido pelo autor em sua manifestação de f. 4.706/4.709. Int.

Remessa - 02/12/2022 12:11:34 - Relação: 0979/2022

Teor do ato: Vistos. F. 4706/4709 e f. 4711/4712: Não comporta acolhimento o pleito de extinção

do processo pelo corréu Thiago Silva dos Santos, à vista do disposto no § 3º do dispositivo legal

invocado pelo ora requerente. Obrigatório observar a interpretação sistemática da Lei, porquanto

a previsão do § 4º fica excepcionada às hipóteses do § 3º, não verificadas no V. Acórdão

absolutório (falta de provas). Assim, não se aplica o § 4º invocado pelo interessado. Assim,

ACOLHO e DEFIRO o requerido pelo autor em sua manifestação de f. 4.706/4.709. Int.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal

(OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira

(OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes

(OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB 263496/SP), Adriano Pedro Alves (OAB

271332/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 05/12/2022 16:04:16 - Relação: 0979/2022

Data da Publicação: 07/12/2022

Número do Diário: 3644

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 15/12/2022 16:03:03 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 02/02/2023 09:33:19 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 07/02/2023 14:03:37 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 07/02/2023 13:41

Conclusos para Despacho - 23/02/2023 11:58:09 Conclusos para Decisão - 23/02/2023

15:34:21 Outras Decisões - 24/02/2023 12:10:00 - Vistos. F. 4.720/4.721: Decreto a revelia de

Gustavo da Costa Garcia, (representado por Aparecida Donizetti Ribeiro da Costa), na esteira da

decisão de f. 4.713. Anote-se. No mais, intemem-se as partes para que especifiquem provas. Int.

Remessa - 24/02/2023 13:25:53 - Relação: 0145/2023

Teor do ato: Vistos. F. 4.720/4.721: Decreto a revelia de Gustavo da Costa Garcia, (representado

por Aparecida Donizetti Ribeiro da Costa), na esteira da decisão de f. 4.713. Anote-se. No mais,

intemem-se as partes para que especifiquem provas. Int.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

(OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB 263496/SP), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/02/2023 02:38:47 - Relação: 0145/2023

Data da Publicação: 28/02/2023

Número do Diário: 3685

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/02/2023 11:13:58 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/02/2023 11:14:12 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 28/02/2023 11:36:49 -

Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 28/02/2023 18:25:57 - Nº Protocolo: WOCO.23.70062414-0

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 28/02/2023 18:18

Petição - 02/03/2023 15:35:50 - Nº Protocolo: WOCO.23.70065677-7

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 02/03/2023 15:27

Petição - 03/03/2023 17:26:42 - Nº Protocolo: WOCO.23.70067957-2

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 03/03/2023 17:18

Petição - 07/03/2023 16:28:59 - Nº Protocolo: WOCO.23.70071327-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 07/03/2023 13:02

Especificação de Provas Juntada - 07/03/2023 18:23:03 - Nº Protocolo: WOCO.23.70072109-9

Tipo da Petição: Indicação de Provas

Data: 07/03/2023 18:15

Especificação de Provas Juntada - 08/03/2023 15:38:15 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Indicação de Provas

Data: 08/03/2023 15:30

Petição - 13/03/2023 19:55:21 - Nº Protocolo: WOCO.23.70080400-8

Tipo da Petição: Manifestação da Defensoria Pública

Data: 13/03/2023 19:46

Conclusos para Despacho - 30/03/2023 13:14:32 Mero expediente - 31/03/2023 09:11:03 - Vistos.

Fls. 4730/11607: Ciência as partes. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Remessa - 31/03/2023 09:45:50 - Relação: 0260/2023

Teor do ato: Vistos. Fls. 4730/11607: Ciência as partes. Após, tornem os autos conclusos. Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB [REDACTED]), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED]), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP)

Conclusos para Despacho - 31/03/2023 14:48:17 Certidão de Publicação Expedida - 03/04/2023 03:27:25 - Relação: 0260/2023

Data da Publicação: 04/04/2023

Número do Diário: 3710

Conclusos para Sentença - 03/04/2023 10:42:55 Improcedência - 03/04/2023 13:34:49 - Ante o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação civil pública de improbidade administrativa. Consoante termos do § 2º do art. 23-B, da Lei nº 8.429/1992, incluído pela redação da Lei nº 14.230/2021, deixo de condenar a parte autora nas verbas derivadas da sucumbência, por não ter sido comprovada má-fé. P.I.C.

Remessa - 04/04/2023 06:46:27 - Relação: 0270/2023

Teor do ato: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação civil pública de improbidade administrativa. Consoante termos do § 2º do art. 23-B, da Lei nº 8.429/1992, incluído pela redação da Lei nº 14.230/2021, deixo de condenar a parte autora nas verbas derivadas da sucumbência, por não ter sido comprovada má-fé. P.I.C.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED]), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 05/04/2023 02:35:54 - Relação: 0270/2023

Data da Publicação: 10/04/2023

Número do Diário: 3712

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 11/04/2023 13:33:35 -
 Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 11/04/2023 13:33:52 -
 Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 11/04/2023 13:34:11 -
 Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida -
 22/04/2023 08:26:57 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Certidão de Não Consulta ao Teor da Informação - Contagem de Prazo do Ato - Expedida -
 22/04/2023 08:27:02 - Certidão de Não Leitura - Contagem de Prazo do Ato

Trânsito em Julgado às partes - 07/06/2023 16:29:47 - Certidão - Trânsito em Julgado

Conclusos para Despacho - 07/06/2023 16:37:57 Mero expediente - 15/06/2023 15:49:11 - Vistos.
 Ante o trânsito em julgado da sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo. Intime-se.

Remessa - 16/06/2023 06:26:45 - Relação: 0473/2023

Teor do ato: Vistos. Ante o trânsito em julgado da sentença, encaminhem-se os autos ao arquivo.
 Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB [REDACTED]), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB 263496/SP), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 19/06/2023 02:29:10 - Relação: 0473/2023

Data da Publicação: 20/06/2023

Número do Diário: 3759

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 20/06/2023 16:16:07 Documento - 20/06/2023
 16:21:17 Documento - 20/06/2023 16:22:07 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 05/10/2023
 14:30:20 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Petição - 23/10/2023 16:17:48 - Nº Protocolo: WOCO.23.70391329-0

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 23/10/2023 16:09

Petição - 22/02/2024 18:35:16 - Nº Protocolo: WOCO.24.70057518-2

Tipo da Petição: Petições Diversas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: (11)

3913-1001, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Data: 22/02/2024 18:26

Conclusos para Despacho - 23/02/2024 16:19:47 Mero expediente - 29/02/2024 15:37:33 - Vistos. Fls. 11.660 - 11.664: Defiro. Oficie-se ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco SP para levantamento da indisponibilidade dos bens em nome de Odete Aparecida Martins Raposo, RG [REDACTED] CPF nº 082.386.758-71, referente ao objeto destes autos de matrícula nº 62.885, servindo o presente por cópia digitada como ofício, cuja entrega ficará a cargo da parte requerida interessada. Intime-se.

Remessa - 01/03/2024 01:36:42 - Relação: 0095/2024

Teor do ato: Vistos. Fls. 11.660 - 11.664: Defiro. Oficie-se ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco SP para levantamento da indisponibilidade dos bens em nome de Odete Aparecida Martins Raposo, RG [REDACTED] CPF nº 082.386.758-71, referente ao objeto destes autos de matrícula nº 62.885, servindo o presente por cópia digitada como ofício, cuja entrega ficará a cargo da parte requerida interessada. Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB 263496/SP), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 02/03/2024 01:03:08 - Relação: 0095/2024

Data da Publicação: 05/03/2024

Número do Diário: 3918

Petição - 30/04/2024 15:28:14 - Nº Protocolo: WOCO.24.70144169-4

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 30/04/2024 14:42

Suspensão do Prazo - 01/05/2024 02:45:37 - Prazo referente ao usuário foi alterado para 08/04/2024 devido à alteração da tabela de feriados

Petição - 20/05/2024 17:00:59 - Nº Protocolo: WOCO.24.70168713-8

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 20/05/2024 16:47

Conclusos para Despacho - 25/06/2024 17:05:28 Mero expediente - 26/06/2024 11:29:04 - Vistos. Fls. 11.668/11.686: Oficie-se ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco - SP para a correção de erro material e levantamento da indisponibilidade dos bens, referente ao objeto destes autos de matrícula nº 62.885, informando que o protocolo de indisponibilidade de nº 201705.0513.00280662-IA-520 expedido pelo Serviço Anexos das Fazendas II, de nº 10040848320178260405 em 05 de maio de 2017, tendo constado erroneamente o nº 100408483201782604505, conforme protocolo de fls. 978. Instrua-se com cópias de fls. 978, 11.668 - 11.670, 11.677-11.686. Intime-se.

Remessa - 26/06/2024 12:15:22 - Relação: 0443/2024

Teor do ato: Vistos. Fls. 11.668/11.686: Oficie-se ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco - SP para a correção de erro material e levantamento da indisponibilidade dos bens, referente ao objeto destes autos de matrícula nº 62.885, informando que o protocolo de indisponibilidade de nº 201705.0513.00280662-IA-520 expedido pelo Serviço Anexos das Fazendas II, de nº 10040848320178260405 em 05 de maio de 2017, tendo constado erroneamente o nº 100408483201782604505, conforme protocolo de fls. 978. Instrua-se com cópias de fls. 978, 11.668 - 11.670, 11.677-11.686. Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED]), Adriano Pedro Alves (OAB [REDACTED])



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Licio Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

271332/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/06/2024 00:02:57 - Relação: 0443/2024

Data da Publicação: 28/06/2024

Número do Diário: 3996

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 14/08/2024 14:43:33 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 14/08/2024 14:46:47 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 14/08/2024 14:49:26 Certidão de Objeto e Pé Expedida - 14/08/2024 15:01:04 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 21/08/2024 12:53:25 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Certidão de Objeto e Pé Expedida - 27/08/2024 16:52:59 - Certidão - Objeto e Pé - Cível

Certidão de Cartório Expedida - 12/09/2024 08:58:31 - Certidão de Cartório - CUSTAS -

Certidão de Inexistência de Custas e Arquivamento - Cível - 61615

Definitivo - 12/09/2024 [REDACTED] Pedido de Desarquivamento Juntado - 18/12/2024 17:38:19 - Nº

Protocolo: WOCO, [REDACTED]

Tipo da Petição: Pedido de Desarquivamento

Data: 18/12/2024 17:32

Conclusos para Despacho - 27/01/2025 11:53:15 Outras Decisões - 27/01/2025 15:24:05 - Vistos. Fls 11863-11866. Condiciono o deferimento da gratuidade processual pleiteada pela parte ré à efetiva comprovação da necessidade, bem como ao preenchimento dos requisitos previstos em lei (art. 98º, do CPC, e art. 5º, da Lei 11.608/03). De se consignar que as presunções constante do art. 99, § 3º do CPC é meramente relativa, e compete ao juízo indeferi-lo, de forma fundamentada, caso existam elementos para tanto. Diante disso, providencie a parte ré, no prazo de 15 dias, a juntada de cópia das duas últimas declarações de IRPF completas, bem como de demais documentos que comprovem a impossibilidade de arcar com as despesas processuais (extrato dos últimos 90 dias, de todas as contas da parte autora; carteira de trabalho; extratos das três últimas faturas de cartão de crédito; contas de consumo, entre outros), sob pena de indeferimento do desarquivamento. Ou poderá providenciar o recolhimento, conforme tabela: 1.212 UFESP = R\$ 44.87- Desarquivamento de processos na empresa terceirizada, assim como processos digitais movidos para a fila processo arquivado. Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 206-2. Após, tornem-me conclusos Intime-se.

Remessa - 28/01/2025 02:02:12 - Relação: 0047/2025

Teor do ato: Vistos. Fls 11863-11866. Condiciono o deferimento da gratuidade processual pleiteada pela parte ré à efetiva comprovação da necessidade, bem como ao preenchimento dos requisitos previstos em lei (art. 98º, do CPC, e art. 5º, da Lei 11.608/03). De se consignar que as presunções constante do art. 99, § 3º do CPC é meramente relativa, e compete ao juízo indeferi-lo, de forma fundamentada, caso existam elementos para tanto. Diante disso, providencie a parte ré, no prazo de 15 dias, a juntada de cópia das duas últimas declarações de IRPF completas, bem como de demais documentos que comprovem a impossibilidade de arcar com as despesas processuais (extrato dos últimos 90 dias, de todas as contas da parte autora; carteira de trabalho; extratos das três últimas faturas de cartão de crédito; contas de consumo, entre outros), sob pena de indeferimento do desarquivamento. Ou poderá providenciar o recolhimento, conforme tabela:

[REDACTED] UFESP = R\$ 44.87- Desarquivamento de processos na empresa terceirizada, assim como processos digitais movidos para a fila processo arquivado. Recolhimento em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT. Código 206-2. Após, tornem-me conclusos Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED]), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP), Sandra Santos da Silva Gregório (OAB 285818/SP)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED], Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Certidão de Publicação Expedida - 28/01/2025 23:25:07 - Relação: 0047/2025

Data da Publicação: 30/01/2025

Número do Diário: 4133

Pedido de Desarquivamento Juntado - 07/02/2025 18:25:14 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Pedido de Desarquivamento

Data: 07/02/2025 18:16

Processo Desarquivado Com Reabertura - 20/02/2025 07:55:27 Conclusos para Despacho - 20/02/2025 08:25:14 Outras Decisões - 20/02/2025 10:27:41 - Vistos. Fls 11878- 11881. Defiro o desarquivamento dos autos e a expedição de ofício ao 2º Oficial de Cartório de Registro de Imóveis e Títulos de Osasco para que providencie o cancelamento da indisponibilidade do imóvel, matrícula: 18620, registrado em nome de Giane Vieira dos Santos, RG: 27.035.383-5, CPF: 212.949.168-58, número do protocolo da Central de Indisponibilidade de Bens: 201704.1717.00271694-IA-100 Intime-se.

Remessa - 20/02/2025 12:35:56 - Relação: 0114/2025

Teor do ato: Vistos. Fls 11878- 11881. Defiro o desarquivamento dos autos e a expedição de ofício ao 2º Oficial de Cartório de Registro de Imóveis e Títulos de Osasco para que providencie o cancelamento da indisponibilidade do imóvel, matrícula: 18620, registrado em nome de Giane Vieira dos Santos, RG: 27.035.383-5, CPF: 212.949.168-58, número do protocolo da Central de Indisponibilidade de Bens: 201704.1717.00271694-IA-100 Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED]), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP), Sandra Santos da Silva Gregório (OAB 285818/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 20/02/2025 23:42:09 - Relação: 0114/2025

Data da Publicação: 24/02/2025

Número do Diário: 4150

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 23/04/2025 11:50:50 Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 24/04/2025 09:39:21 Processo Desarquivado Com Reabertura - 02/06/2025 10:13:00 Definitivo - 02/06/2025 10:14:00 Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 02/06/2025 10:14:58 Pedido de Desarquivamento Juntado - 08/07/2025 14:27:49 - Nº Protocolo: WOCO. [REDACTED]

Tipo da Petição: Pedido de Desarquivamento

Data: 08/07/2025 14:21

Processo Desarquivado Com Reabertura - 16/07/2025 14:09:00 - Processo Desarquivado com Reabertura

Remessa - 16/07/2025 15:12:59 - Relação: 0554/2025

Teor do ato: Processo Desarquivado com Reabertura

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB 263496/SP), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP), Sandra Santos da Silva Gregório (OAB 285818/SP)

Conclusos para Decisão - 16/07/2025 15:27:00 Certidão de Publicação Expedida - 17/07/2025 01:06:58 - Relação: 0554/2025

Data da Publicação: 18/07/2025

Outras Decisões - 17/07/2025 09:43:23 - Vistos. Fls. 11885/11886: Defiro o desarquivamento dos autos e a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Paulo Lício Rizzo, nº: 96, ., Centro - CEP 06018-010, Fone: (11)

3913-1001, Osasco-SP - E-mail: osasco2faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

para que providencie o cancelamento da indisponibilidade do imóvel, matrícula: 11275, registrado em nome de Odete Aparecida Martins, CPF: 082.386.758-71, número do protocolo da Central de Indisponibilidade de Bens: 201705051300280662-IA-520 Deverá a parte interessada providenciar o seu protocolo. Intime-se.

Remessa - 17/07/2025 09:46:34 - Relação: 0558/2025

Teor do ato: Vistos. Fls. 11885/11886: Defiro o desarquivamento dos autos e a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo, para que providencie o cancelamento da indisponibilidade do imóvel, matrícula: 11275, registrado em nome de Odete Aparecida Martins, CPF: 082.386.758-71, número do protocolo da Central de Indisponibilidade de Bens: 201705051300280662-IA-520 Deverá a parte interessada providenciar o seu protocolo. Intime-se.

Advogados(s): Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB 123916/SP), Rogerio Damasceno Leal (OAB 156779/SP), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB 174392/SP), Alessandra Moraes Teixeira (OAB 181512/SP), Carlos Henrique Lemos (OAB 183041/SP), Maria Carolina Negrini Fagundes (OAB 197245/SP), Rafael Ramos Feijó Munhoz (OAB [REDACTED]), Adriano Pedro Alves (OAB 271332/SP), Sandra Santos da Silva Gregório (OAB 285818/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 18/07/2025 05:30:17 - Relação: 0558/2025

Data da Publicação: 21/07/2025

Arquivo Geral - Devolução de Feitos Não Reativados - 13/08/2025 13:08:33Definitivo -

03/09/2025 16:33:00Petição - 09/09/2025 15:46:19 - Nº Protocolo: WOCO.25.70330923-9

Tipo da Petição: Petições Diversas

Data: 09/09/2025 15:35

Documento - 15/09/2025 12:41:06Processo Desarquivado Com Reabertura - 17/07/2026 14:20:00

- Processo Desarquivado com Reabertura

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 17 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)